

Patrimônio Cultural em Paracatu: Cultura, memórias e identidades

Cultural Heritage in Paracatu: Culture, memories and identities

Giselda Shirley da Silva¹
Vandeir José da Silva²

Resumo: Este trabalho resultou das indagações por nós elaboradas acerca do patrimônio cultural imaterial e sua relação com a cultura, memórias e identidades. Mais especificamente, abordamos o patrimônio imaterial protegido por registro e inventário em Paracatu, Noroeste de Minas Gerais. O objetivo foi refletir sobre o patrimônio imaterial e a interface com a história e a memória. Buscamos realizar o estudo no viés qualitativo e pesquisa no campo, com análise dos documentos do acervo da Secretaria da Cultura e Turismo de Paracatu. Também fizemos uso da literatura que fundamenta essa temática e autores da história cultural.

Palavras-chave: Paracatu. Patrimônio Imaterial. Cultura. Memória. História

Abstract: This work resulted from the inquiries made by us about the intangible cultural heritage and its relationship with culture, memories and identities. More specifically, we address the intangible heritage protected by registration and inventory in Paracatu, Northwest of Minas Gerais. The objective was to reflect on intangible heritage and the interface with history and memory. We sought to carry out the study in the qualitative bias and research in the field, with analysis of documents from the Secretariat of Culture and Tourism of Paracatu. We also made use of the literature that supports this theme and authors of cultural history.

¹ Doutoranda - Universidade de Évora/Universidade de Lisboa - Portugal. Pesquisadora Integrante- CIDEHUS-UE - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora. Mestre em História Cultural pela Universidade de Brasília- (UnB). Membro do projeto de pesquisa - Educação, História, Memória e Cultura em Diferentes Espaços Sociais - PUC - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: giseldashirley@hotmail.com

² Doutorando em História, Programa Doutoral HERITAS- Estudos de Patrimônio pela Universidade de Évora/Universidade de Lisboa, Portugal. Membro Integrado do CIDEHUS UID/HIS/00057/2013 (POCI-01-0145-FEDER-007702) – UE, Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora UID/HIS/00057/2013 (POCI-01-0145-FEDER-007702). Bolseiro FCT. CIÊNCIA ID - 3114-BBE8-05F0. Mestre em História Cultural pela UnB, Universidade de Brasília. Membro do projeto de pesquisa Educação, História, Memória e Cultura em Diferentes Espaços Sociais da PUC, Pontifícia Universidade Católica de Goiás. E-mail: vandeirj@hotmail.com

Recebido em 01/02/2023

Aprovado em 04/03 /2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



Patrimônio imaterial: interfaces do patrimônio cultural

O termo patrimônio cultural tem sido muito usado nos últimos tempos, se fazendo presente nas mídias, noticiários e em diversos aspectos da vida social. Porém, como outros conceitos que ouvimos no cotidiano, muitas vezes encontramos dificuldades em defini-lo. Tal como o conceito de cultura, ele é um termo polissêmico.

O patrimônio cultural de um povo compreende as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas surgidas da alma popular e o conjunto de valores que dão sentido à vida. Ou seja, as obras materiais e não materiais que expressam a criatividade desse povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e os momentos históricos, a cultura, as obras de arte e os arquivos e bibliotecas (IPHAN, 2000, p 275).

387

Em uma análise mais apurada, percebemos alguns elementos indispensáveis à noção de patrimônio cultural e a forma como foram se constituindo ao longo dessa trajetória. Detectamos que esse conceito é plural e vincula-se aos debates relacionados aos direitos individuais e as questões identitárias.

Para entendermos o que é patrimônio cultural, faz-se mister compreender também o que é cultura. Uma indagação simples, mas que ao mesmo tempo se reveste de complexidade. Na tentativa de defini-la, buscamos respaldo nas palavras de Clifford Geertz que afirmou concebê-la da mesma forma que Max Weber, sendo “o homem um animal suspenso em teias de significado que ele mesmo teceu, eu considero cultura como sendo aquelas teias e sua análise sendo, portanto, não uma ciência experimental à procura de leis, mas uma ciência interpretativa à procura de significado” (GEERTZ, 1973, p. 5).

Prosseguindo nessa linha de raciocínio, observamos a inter-relação entre o indivíduo e a sociedade, sendo, portanto, uma invenção coletiva. Vimos, porém, que há uma série de definições do termo cultura, esforço de pesquisadores de diversas áreas do saber. Por fim, entendemos que há um grande desafio em “recortar” em um conceito único algo tão simples, mas simultaneamente tão complexo quanto a cultura, polissêmico e carregado de sentidos.

No manual de educação patrimonial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais- Iepha, apresentam a significação do termo cultura, atrelando-o ao que o homem faz, inventa, imagina, hábitos, costumes, instituições, danças, modos de fazer, gestos, belezas, culinárias, ritos, celebrações, sons, música, tradições, representações, imagens, indumentárias. Cultura são várias, de vários grupos de uma mesma localidade.

De acordo com o Iepha (1989), o significado cultural de um bem é um pouco daquilo que ele faz lembrar. Nesse sentido, trazemos para reflexão o toque do sino em Minas Gerais, bem cultural protegido por registro como forma de expressão. Conforme informações contidas no site do IPHAN, para fazer o registro partiram da realidade vivida em São João del Rei, Ouro Preto, Mariana, Catas Altas, Congonhas do Campo, Diamantina, Sabará, Serro e Tiradentes.

Essa proteção se deu pela associação do toque "dos sinos, ao espaço onde eram instaladas [as torres], os sineiros e os moradores dessas cidades que os ouve em um processo de codificação e decodificação de mensagens há muito tempo transmitida nas cidades mineiras.

Ao observarmos essa realidade, vimos que o tocar dos sinos associa-se a uma tradição local e a uma teia de significados compreendidos e compartilhados em eventos de cunho religioso específico, favorecendo momentos de sociabilidade. Para além da tradição religiosa, ganhou uma configuração simbólica e faz parte da identidade cultural.

Nesse sentido, compreendemos que os bens culturais são elementos integrantes da identidade cultural de cada lugar, aqueles que nos identificam como um grupo ou coletividade. Podem ser bens materiais, imateriais e naturais. Como se relacionam as tradições e cultura de cada povoação, esses bens se diferenciam de lugar para lugar e contribui para a formação da identidade cultural, que é dinâmica, viva e um processo em constante movimento, associado a identidade e diferença.

A importância dos bens culturais para a identidade cultural de uma comunidade se relaciona a suas descrições, sejam oficiais ou não. Um bem cultural, pode estar ligado a outro tipo de bem (material, imaterial, natural etc.). Assim, entendemos que a força de um patrimônio está nas vinculações que ele possui com os diferentes ramos da vida do indivíduo.

Os elementos constitutivos da identidade cultural dos brasileiros são diversos e se relacionam aos bens culturais de natureza material e imaterial. Outro ponto interessante é a vinculação do patrimônio cultural aos valores associados à identidade de grupos sociais.

O uso do termo patrimônio na conotação usada na contemporaneidade para nomear o conjunto de bens culturais conservados e protegidos. A noção de patrimônio cultural considera a valorização de certos objetos vistos como símbolo da coletividade. Essa ideia se fundamenta em duas origens diferentes, mas complementares, sendo a primeira de monumentos históricos [edifícios, fortificações, conjuntos históricos, cidades e a segunda associada à cultura material, principalmente as coleções. Nesse último sentido, temos como exemplo as peças do período monárquico brasileiro exibidas no Museu Imperial em Petrópolis, no Rio de Janeiro.

Com o tempo, foi se ampliando a noção de patrimônio cultural³, atrelada às discussões em âmbito internacional concretizadas em cartas patrimoniais, declarações e Recomendações, as quais tratam de diferentes aspectos do patrimônio cultural. Em âmbito nacional, amplia-se as políticas públicas de proteção e o envolvimento da sociedade, surgimento de normas jurídicas que fomentam as ações e medidas protetivas. Essa transformação fica mais evidente na distinção entre patrimônio material e patrimônio imaterial - ou patrimônio tangível e intangível.

Os usos, as representações, expressões, conhecimentos, técnicas - junto com os objetos, artefatos e espaços culturais que lhe são inerentes – que as comunidades, os grupos em alguns casos os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Esse patrimônio Cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, e recriado constantemente pelas comunidades e grupos em função de seu entorno, sua interação com a natureza e sua história, infundindo-lhes um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim a promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana (SOARES, 2009, p.31)

Soares (2009) baseia-se na definição de Patrimônio cultural elaborada na Convenção para salvaguarda do Patrimônio Cultural realizada em 2003 em Paris. Conforme a Convenção, o patrimônio cultural imaterial se integra na esfera das tradições, usos e costumes, expressões orais, nos ritos, festividades, saberes e técnicas tradicionais.

Cecília Londres (2004) afirma que o patrimônio cultural se relaciona com aquilo que criamos, valorizamos e queremos preservar: constituem-se dos monumentos e obras de arte, mas incluem também festas, músicas, danças, comidas, saberes, fazeres, crenças, folguedos.

O pressuposto indicado inicialmente é de que não é uma tipologia de bens que determina a priori o que deve ser considerado patrimônio, e sim, a atribuição de valor e o desejo de investir na sua preservação. Deslocamos assim, a perspectiva dos objetos para as ações constitutivas desta categoria de bens que assumem o valor simbólico específico, mas cuja seleção é condicionada pelo contexto sociocultural dos agentes dessa seleção (FONSECA, 2004, p.21).

A autora reflete que foi preciso alargar a noção de patrimônio de forma que englobasse os costumes mais diversos, abarcando tudo aquilo que os diferentes grupos atribuíssem valor a ser repassado para as gerações futuras. Para Fonseca patrimônio “são os monumentos e obras de arte, as festas, músicas e danças, os folguedos e as comidas, os saberes, os fazeres e os falares” (Londres, 2012, p.21). Assim, tudo aquilo que produzimos, nossa cultura, crenças, saberes e fazeres constitui o nosso universo patrimonial.

A Constituição Brasileira em seus artigos 215 e 216 relacionam-se à Organização da Cultura e definem patrimônio cultural, sendo esta uma forma de manter viva a memória e a

³ Conf: Choay (2001), Barretto (2003), Banducci Jr. e Barretto (2001).

história de um povo, importantes vetores identitários. Esses artigos rezam como uma das obrigações do Estado Brasileiro ante o Patrimônio Cultural, a elaboração de “outras formas de acautelamento e de preservação, para além do tombamento, para as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver” (IPHAN, 2000, p.11). A Carta Constitucional atualiza o conceito de Patrimônio cultural e reza em seu artigo 216 que constitui patrimônio cultural brasileiro os “bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (BRASIL, 1988)

No parágrafo 1º determina que o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. Atribui a administração pública a gestão documental.

Entre as políticas públicas de proteção do patrimônio no Brasil, elencamos a criação dos órgãos que tratam especificamente do patrimônio cultural em instância federal e estadual. No âmbito federal o IPHAN - Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, criado pela lei federal nº378 de 13 de janeiro de 1937 se encarrega do cadastro, tombamento e registro dos bens culturais existentes no país.

Em Minas Gerais, temos o Iepha, criado em 1971 e alterado pelas leis estaduais de 1985 e 1993. As duas principais legislações estaduais que tratam do patrimônio cultural são: A Constituição de Minas Gerais e a Lei n.º 12.040/1995, atual Lei nº 13.803/2000 que trata do repasse do ICMS no critério “Patrimônio Cultural” beneficiando com incentivos fiscais aqueles municípios que investem no conhecimento, proteção e promoção do patrimônio cultural local.

Dessa maneira, o Estado assume esse papel definidor, com aparato legal por meio de leis e decretos, apresenta políticas públicas voltadas para a patrimonialização, fomento para sua preservação, organização dos grupos e agentes sociais que sejam envolvidos com essa questão.

De acordo com Laraia (2004), em 04 de agosto de 2000 foi publicado o Decreto Presidencial número 3.551/2004 que instituiu o “Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o Patrimônio Cultural brasileiro”. Foi também criado o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial, em instância federal. Este decreto regulamentou o artigo 216 da Constituição Brasileira, reconhecendo o valor do nosso patrimônio cultural.

Os registros são organizados em quatro grandes categorias: Livro de Registro dos Saberes, das Celebrações, das Formas de Expressão e dos Lugares. Um bem cultural pode ser

inscrito em um dos quatro livros ou em mais de um, dependendo da tipologia de proteção. Este Decreto regulamenta os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

Para que um bem seja registrado, é preciso que os grupos que o executam ou que estão envolvidos com a sua realização façam uma solicitação formal ao órgão competente do poder público, que em nível federal é o IPHAN, em instância estadual o Iepha e municipal, o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Um bem cuja ocorrência deu-se somente no passado, não pode ser registrado, da mesma forma que se deve comprovar a longevidade de um bem que irá ser registrado. Todo bem registrado deve ser reavaliado de 10 em 10 anos, pois como o Registro refere-se a práticas culturais dinâmicas, elas podem se transformar ou deixar de ocorrer. Nesse sentido, a legislação abre possibilidades de revogação do registro após 10 anos, caso o bem registrado não tenha mais a mesma ocorrência ou significação.

Nesse sentido, tal como preconizado pelo Iepha, o valor cultural de um bem ou um patrimônio reside na habilidade de instigar a memória das pessoas, cooperando para o fortalecimento de sua identidade cultural e de laços identitários, contribuindo para melhoria na qualidade de vida das pessoas, ou seja, a maneira de constituir a vida, de fazer as coisas, de ser, falar, agir, transformar o espaço é diferente de lugar para lugar, como as casas, ruas, praças são desiguais e únicas em cada lugar, de povo para povo, de tempo em tempo.

Em Minas Gerais, temos registrado como patrimônio imaterial o Modo Artesanal de Fazer Queijo de Minas, nas Regiões do Serro e das Serras da Canastra e do Salitre no Livro de Registro dos Saberes (2008); Roda de Capoeira registrada no Livro de Registro das Formas de Expressão (2008); Ofício dos Mestres de Capoeira: Livro de Registro dos Saberes (2008); Ofício de Sineiro: Livro de Registro dos Saberes (2009); Toque dos Sinos em Minas Gerais: Livro de Registro das Formas de Expressão (2009).

O estado de Minas Gerais registrou a Folia de Minas (Reis) em 2017 como patrimônio cultural dos mineiros, isto significa que ao inventariar a existência de grupos de folias de reis no território detectou-se sua ocorrência em grande parte dos municípios. Ao identificar a folia como uma tradição festiva religiosa de grande parte dos mineiros, entendeu-se que, ela representa de algum modo, as tradições herdadas e historicamente construídas, sendo, portanto, uma de suas referências culturais. Além das folias de reis, foi registrado em Minas Gerais: O Modo de fazer o queijo artesanal da região do Serro; a Saberes, Linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais; Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes,

ofício e expressões artísticas; Festa dos Homens Pretos Chapada do Norte; a Comunidade Manzo Ngunzo Kaiango⁴.

Em Paracatu, há uma política municipal de preservação do patrimônio cultural. A Lei municipal nº 2.814, de 23 de setembro de 2010, trata especificamente da proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural em Paracatu. Entre os itens contemplados nessa legislação foi instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do município e o inventário contemplando os bens de natureza material e imaterial.

Nela foi determinado no artigo 39, Parágrafo 3º que a inscrição em um dos livros de registro teria sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância para a memória, a identidade cultural e a formação sociocultural do município.

Dentro dessa política de proteção e salvaguarda, ficou definido no artigo 43 que a inscrição do bem cultural a ser protegido pela municipalidade deveria ser inscrito em um dos livros de registro sendo eles: o Livro de Registro dos Saberes⁵, o Livro de Registro das Atividades e Celebrações⁶, o Livro de Registro das Formas de Expressão⁷, o Livro de Registro dos Lugares⁸. Estes devem ter como alusão a continuidade histórica do bem e sua relevância para a localidade onde ocorrem os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; a memória, a identidade cultural e a formação social do município.

Dentro dessa política, em 2015 foi feito o processo de Registro do *Modo de Fazer pão de queijo* no Distrito sede como patrimônio cultural. Essa proteção legal foi efetivada por meio do Decreto Municipal número 4851 de 19/11/2015.

O objetivo do Registro do “Modo de fazer pão de queijo” em Paracatu foi promover a sua preservação, conservação e valorização. No dossiê de registro, deixaram explícito que o interesse era que, com a adoção dessa medida legal de proteção, poderiam efetivar os meios necessários para que esse saber fosse mantido e usufruído pelas gerações futuras.

O pedido de registro do saber fazer o pão de queijo partiu de Olavo Remígio Condé, então prefeito de Paracatu, e por José Geraldo de Souza Alves, Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, tendo sido protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e

⁴ Dados disponíveis no site do Iepha. <http://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoos/patrimonio-cultural-protetido/bens-registrados>. Acesso: 20 de janeiro de 2023.

⁵ I onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades.

⁶ Onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

⁷ Onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas

⁸ Onde serão inscritas as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Turismo em agosto de 2015. Conforme determinado pela lei de política cultural, o pedido foi encaminhado ao COMPHAP- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu, em 30/09/2015 e aprovado pelos conselheiros. Então, deram sequência aos procedimentos de instrução do Registro do Modo de Fazer Pão de Queijo de Paracatu⁹.

Ao apresentarem a motivação para o Registro, deixaram explícito no dossiê o interesse por solidificar a importância do pão de queijo “como um agente ativo para o associativismo organizado e o desenvolvimento da economia regional, refletindo a relevância deste saber em âmbito municipal[...], protagonizando a hospitalidade do paracatuense”. Salientaram o papel do pão de queijo no aspecto econômico, ou seja, na geração de emprego e renda e fomento do comércio local. “É possível afirmar que o pão de queijo materializa a própria noção de identidade local e promove a projeção do município em um cenário Estadual e até Nacional¹⁰.

Para conhecimento desse saber fazer, metodologicamente lançaram mão da técnica da história oral, sendo realizadas pesquisas de campo com as detentoras desse *saber fazer*, concomitante às observações realizadas durante o feitiço dos pães-de-queijo. A pesquisa foi feita por integrantes da equipe técnica da prefeitura e da empresa Mindêllo Arquitetos Associados.

Historicamente, detectaram o feitiço do pão de queijo em fins dos anos oitocentos e principiar do século XX. Afirmaram não terem encontrado na literatura local menção ao produto, mas, na memória das pessoas entrevistadas no estudo, são recorrentes as narrativas de ser o saber fazer algo que aprenderam com as gerações anteriores (Paracatu, 2015, p.59). Com base nesse experienciar e na recorrência do pão de queijo na culinária local, o então Secretário da Cultura e Turismo, Isac Costa Arruda em seu parecer conclusivo afirmou que:

Conforme identificado no Estudo Preliminar sobre o Bem Cultural, o Modo de Fazer Pão de Queijo de Paracatu enquadra-se dentro da categoria definida pelo IPHAN como “saberes”, conhecimentos tradicionais associados a atividades desenvolvidas por atores sociais reconhecidos como grandes conhecedores de técnicas, ofícios e matérias-primas que identifiquem um grupo social ou uma localidade. Recomendamos, portanto, que o Modo de Fazer Pão de Queijo de Paracatu seja contemplado com o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, como instrumento legal de preservação, reconhecimento e valorização, sendo inscrito no Livro dos Saberes. Espera-se que, a partir desta salvaguarda, esta manifestação cultural possa gozar de todo apoio institucional que propicie a sua manutenção e recriação para as futuras gerações (PARACATU, 2015, p. 107)

⁹ Dossiê de Registro do *Modo de fazer o pão de queijo*. Documento do acervo da Secretaria da Cultura e Turismo de Paracatu. Documento enviado ao Iepha-2015, ano de exercício de 2017 (Paracatu, 2015, p. 5).

¹⁰ Dossiê de Registro do *Modo de fazer o pão de queijo*. Documento do acervo da Secretaria da Cultura e Turismo de Paracatu. Documento enviado ao Iepha-2015, ano de exercício de 2017 (Paracatu, 2015).

Verificamos na pesquisa que o modo de transmissão desse saber deu-se por meio da oralidade, sendo o repasse no seio familiar e Intergeracional, principalmente pelas mulheres da localidade. Por isso, o pão de queijo é um produto muito comum nas mesas das casas de Paracatu, tanto na zona urbana quanto rural, e no comércio local.



Figura 1: Produção de pão de queijo feito por Ângela, uma das mulheres entrevistadas na pesquisa e que é uma pessoa que sabe fazer pão de queijo em Paracatu. Na imagem, um tabuleiro sendo retirado do forno à lenha com os pães já assados. Imagem contida no dossiê de registro (Paracatu, 2015, p.91). Figura 2 Trem Bão Pão de Queijaria, exemplificando a comercialização do pão de queijo, como um elemento da gastronomia e identidade local. Imagem disponível em: https://www.google.com/search?q=paodequeijaria+paracatu&source=hp&ei=O4UKZJqNMuflL5OUPud-xkAk&iflsig=AK50M_UAAAAAZAqTU3DbDXZzv2g9fKK_MWa-; Acesso: 20 de fevereiro de 2023.

Com a finalização do processo de Registro, seu dossiê foi encaminhado ao Iepha para análise no ano de 2015, exercício de 2017 e aceito pelo Instituto.

Em 2018, o Decreto Municipal nº 5349 de 13/11/2018 instituiu o Registro do *Modo de fazer quitandas* no Distrito sede. Os registros foram feitos com um dossiê de registro e encaminhado ao Iepha ¹¹. O dossiê de registro do *Modo de fazer as quitandas* de Paracatu foi elaborado em 2018, ano de exercício 2020. Em seu texto introdutório traz apontamentos gerais acerca dos bens culturais e sua relação com a cultura, memória e identidade local.

Eles podem ser definidos como as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que as comunidades reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural e se caracterizam por seu aspecto dinâmico, já que são constantemente recriados pelos grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história. É nessa concepção que se insere o Modo de Fazer Quitandas de Paracatu, com destaque para Bolo de Domingo, Desmamada, Empadinha de Capa Fina, Mané Pelado e Queijadinha. Essa prática tem grande importância para a comunidade, já que se liga aos costumes locais, sendo um reflexo do modo de ser de sua gente e de sua história. O saber fazer de cada quitanda está relacionado às influências de povos diversos, ao desenvolvimento local, às culturas agrícolas ali plantadas e aos produtos comercializados na região, construindo,

¹¹ Dossiê de Registro do *Modo de fazer o pão de queijo*. Documento do acervo da Secretaria da Cultura e Turismo de Paracatu. Documento enviado ao Iepha-2015, ano de exercício de 2017.

portanto, os hábitos alimentares dos habitantes locais. Por outro lado, as quitandas também têm um componente social importante, seja nas mesas fartas das famílias, nas reuniões comerciais e de trabalho, ou nas festas nas quais são servidas (PARACATU, 2018, p.05).

O início do processo de registro deu-se com o pedido feito pela historiadora Terezinha Santana Guimarães, que enviou um laudo ao COMPHAP em setembro de 2017. O Conselho aderiu ao pedido na reunião do dia 12/09/2018, dando sequência no processo do Registro.

Os fatores motivacionais para o Registro foram expostos no Parecer do Conselho, emitido em 22/10/2018, sendo a efetivação do mesmo no decreto municipal número 5.348 emitido em 12/11/2018 que reconhece o “*Modo de Fazer Quitandas*” como patrimônio imaterial de Paracatu.

Para realização do Registro foi realizado um estudo que resultou em dossiê enviado ao Iepha. Metodologicamente a pesquisa de campo foi organizada por meio de entrevistas com as quitandeiras de Paracatu e com acompanhamento do modo de fazer as quitandas. Esse material colhido no campo foi entrecruzado com os dados da pesquisa bibliográfica.

No ano de 2020 foi realizado o *processo de Registro das Quitandas Artesanais do Quilombo São Domingos*. Segundo Ivina Silva Guimarães, historiadora na Secretaria da Cultura e Turismo de Paracatu e membro da Equipe Técnica da Secretaria, o dossiê de Registro foi encaminhado ao Iepha em 2020, ano de exercício de 2022, todavia, foi solicitado complementação no documento para aceite do referido Instituto.

Na pesquisa documental, vimos na Ata de reunião do COMPHAP, realizada em 23 de dezembro de 2021, que foi feita menção da avaliação dos pareceristas acerca do conjunto documental enviado. Na avaliação do processo, orientaram o município a mudar o nome do bem que estava sendo registrado “*Registro das Quitandas Artesanais do Quilombo São Domingos*” para “*Modo de fazer quitandas artesanais do Quilombo São Domingos*”.

A orientação enviada na ficha de avaliação do dossiê era de que deveria ser alterada a denominação do bem inscrito, como o “*Modo de fazer ou saber fazer*”. Justificaram que não é importante proteger as quitandas propriamente ditas, mas sim, os saberes tradicionais ligados ao seu feito. Conforme descrito no documento, os conselheiros presentes consideraram pertinentes as ponderações feitas sobre o processo legal de registro e aprovaram a nova denominação na qual definia o *saber fazer*. Observamos que esse registro não consta entre os bens protegidos e aceitos pelo Iepha no primeiro semestre de 2022.

Em 2022, o município fez o processo de Registro da manifestação cultural da Caretagem e encaminhou o dossiê ao Iepha para a avaliação/aprovação no ano de exercício de 2024. Conforme determina a Deliberação Normativa em vigor, na orientação para execução do

Quadro II “C”, o qual delibera sobre os processos de Registro de Bens Imateriais, em âmbito municipal, os municípios ao decidirem fazer registros de bens culturais imateriais precisa apresentar documentos que evidenciem e esclareçam sobre os processos de registro, em âmbito municipal, com apresentação de dossiê elaborado para demonstrar os bens selecionados e organizados com colaboração dos detentores desses bens a serem protegidos.

De acordo com a historiadora Ivina Silva Guimarães, o processo de registro da caretagem englobou os grupos de São Domingos, Dos Amaros e do Alto do Açude.

A Caretagem é uma manifestação cultural com ocorrência em Paracatu. Silva (2021) em sua pesquisa sobre a festa de Caretagem em Paracatu, mais especificamente aquela performatizada pelos remanescentes quilombolas de São Domingos, mencionou que ela é assim publicizada por se consistir em uma tradição festivo religiosa dançada por homens mascarados, sendo alguns vestidos de cavalheiros e outros de damas.

Silva (2021) escreveu ainda que a performance dos dançantes é coordenada pelo comandante que conduz a apresentação por meio do som de uma cornetinha, momento em que os carretos se esmeram nos movimentos e na dança.

No detalhamento da festividade, Silva informou que ela ocorreu em diversos espaços sociais de Paracatu, nos dias 23 e 24 de junho, em homenagem a São João Batista. Nesse período, há um envolvimento da comunidade local no preparo da festa, na organização dos espaços onde são feitas as apresentações dos caretas, ornamentados com mastros, bandeirolas e fogueiras, além dos preparativos das vestimentas, adereços e comidas a serem servidas a população que se faz presente. Nas casas onde serão feitas as apresentações no giro dos carretos, durante a noite de 24 de junho e a manhã de 25, ocorrem as apresentações e acendem as fogueiras. Muita comida típica é preparada e servida após as apresentações dos Caretas, compartilhando sabores e memórias com todos os presentes.

Estes são os bens protegidos por Registro, um instrumento legal de salvaguarda e proteção dos bens culturais de natureza imaterial. Porém, há outros saberes e fazeres protegidos por inventário, sendo este previsto na legislação federal, estadual e municipal. A Deliberação Normativa do CONEP aponta o Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural -IPAC como um importante item de proteção do patrimônio cultural de Minas.

O Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural organizado pelo município é feito com base no Plano de Inventário encaminhado ao Iepha e apresenta o resultado da identificação dos bens culturais da municipalidade, sua apresentação/definição, locais de ocorrência,

características, historicidade e caracterização. Estes dados são descritos em fichas conforme exigência do órgão supracitado.

Conforme análise do Inventário de Proteção do Acervo Cultural-IPAC (2021/2023) em 2021, no que tange ao patrimônio imaterial, Paracatu apresentou as fichas de inventário de saberes relacionados à culinária tradicional local, sendo eles, o Bolo Zumbi, do Biscoito de Queijo, Bolacha Arrozina, Bolacha de Polvilho, Brevidade, Bolo de Cozinha.

Na busca de informações sobre a definição desses bens voltados para o “*saber fazer*”, vimos que na Ata de reunião ordinária do COMPHAP realizada em 23 de dezembro de 2021, os conselheiros aprovaram as fichas de inventário dos saberes relacionados ao feito dessas quitandas “para dar suporte à inscrição da cidade de Paracatu na categoria de cidade criativa da UNESCO¹² e cumprindo medidas de salvaguarda dos dossiês no *modo de fazer* quitandas”¹³.

Observamos pela apresentação dos bens culturais registrados, o interesse local em preservar o *modo de fazer* voltado para a culinária local. Isto nos instiga a pensar no interesse do poder público em linkar o patrimônio cultural ao turismo, uma vez que este já é explorado pelo município por ser Paracatu, um Pólo Gastronômico¹⁴, além de possuir seu Núcleo histórico tombado pelo IPHAN em âmbito federal. Assim, é muito divulgado o turismo histórico, entre outros atrativos que fazem de Paracatu uma referência em toda a região.

Precisamos pensar, porém que, para além da turistificação e patrimonialização, há a questão da preservação da história e memória, em sua pluralidade e diversidade. Nesse viés, é importante relacionar os bens culturais de natureza imaterial, ao material, à história e aos modos de viver e se alimentar no cotidiano dos moradores ao longo do tempo. No caso específico do pão de queijo e demais quitandas registradas e inventariadas como bens culturais de Paracatu, observamos que elas eram/são relacionadas ao cotidiano, às artes do fazer e aos materiais/produtos que dispunham na região. Nesse sentido, se entrecruzam costumes, aspectos

¹² A Rede de Cidades Criativas da UNESCO (UNESCO Creative Cities Network – UCCN) foi criada em 2004 para promover a cooperação entre as cidades que identificam a criatividade como um fator estratégico para o desenvolvimento sustentável. Atualmente, as 180 cidades que compõem a Rede trabalham juntas para alcançar um objetivo comum: colocar a criatividade e as indústrias culturais no centro de seus planos locais de desenvolvimento, além de cooperar ativamente com os planos de âmbito internacional”. Disponível em: <https://pt.unesco.org/fieldoffice/brasil/brasil/expertise/culture-development-brazil>. Acesso: 10 de fevereiro de 2023.

¹³ IPAC realizado pela Secretaria de Cultura e encaminhado ao Iepha em 2021, exercício de 2023. Documento do acervo documental da Secretaria da Cultura e Turismo de Paracatu.

¹⁴ Estes polos têm se tornado uma tendência em diversos lugares do mundo, entre eles, algumas cidades brasileiras. A analista do Sebrae Minas, Patrícia Rezende, afirmou Polo Gastronômico e Cultural de Paracatu irá contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva deste segmento na municipalidade e região. Segundo ela, “o objetivo da criação do Polo é valorizar as empresas do setor de alimentação, ajudando-as a oferecer experiências e vivências diferenciadas para os consumidores, atraindo mais pessoas, e, conseqüentemente, aumentando o faturamento”. Dados disponíveis em: <https://paracatu.net/view/9862-paracatu-institui-1-polo-gastronomico-e-cultural-de-minas-gerais>. Acesso: 20 de fevereiro de 2023.

históricos, geográficos, cotidiano, e a capacidade inventiva das pessoas para vencer as dificuldades e aproveitar suas potencialidades, como bem ressaltou Michel de Certeau (1996) na sua obra *Invenção do Cotidiano*.

Essas quitandas protegidas por registro e inventário eram costumeiramente feitas nas cozinhas das casas, notadamente pelas mulheres que se aperfeiçoaram na arte de cozinhar, preparar os alimentos dos familiares, fossem no dia-a-dia, nas reuniões de família, nas domingos, nas festas de igrejas, nas folias de reis e outras festividades que ocorriam na região, principalmente de cunho religioso.

Nessa linha de raciocínio, percebemos que os alimentos, os pratos, as quitandas e o que comemos tem relação com a memória gustativa, com nossas lembranças de infância e ou familiares, trazendo muitas vezes o cheiro de saudades.

A memória está intimamente relacionada aos nossos hábitos alimentares, tenhamos consciência disso ou não. Luce Giard (1996, p.249) ao redigir o seu estudo na perspectiva da invenção do cotidiano, com enfoque do *Morar e cozinhar*, refletiu sobre essa questão e mencionou que usualmente nós nos alimentamos daquilo que nossa mãe nos ensinou a comer, e geralmente apreciamos os alimentos que eram também apreciados por ela, atrelando as nossas preferências as experiências domésticas/familiares.

Elas se relacionam também a própria história, economia e geografia do lugar, a relação com a atividade mineradora, agropastoril, a criação de gado e mercado interno, tendo sido Paracatu um importante entreposto e ponto de convergência entre diversos caminhos que possibilitam a mobilidade na colônia. Nesse contexto, recebeu contributos de elementos da cultura local que eram repassados entre as gerações, as diferentes etnias que compuseram/compõem a sociedade local, além dos contributos dos tropeiros que percorriam os caminhos de Minas. Entendemos assim, elementos que possibilitam pensar na cultura e patrimônio local, na sua pluralidade e, simultaneamente, singularidade que fazem parte da identidade cultural de Paracatu e região.

Essa relação dos alimentos com a cultura foi apontada por Giard, (1996, p. 245) que também mencionou as reinvenções dos pratos e dos modos de fazer, sendo incorporados novos elementos e ou utensílios. Nesse aspecto, tal como em muitos outros da história e do cotidiano, há mudanças e permanências.

Em cada cozinha regional, se houve invenção de um “*modo de fazer*”, particular, cujo significado ou cujas razões foram depois esquecidas, isso via de regra foi para responder a uma necessidade ou a uma lei do local. [...] muitas vezes o sabor de um prato está na natureza própria de um produto do solo (GIARD, 1996, p. 242)

Muitas vezes as condições do lugar eram fatores sumamente importantes para a definição de um tipo de prato comumente presente na culinária regional, ou de ingredientes utilizados no mesmo, aliado a criatividade inventiva nas artes do fazer, o que lhe conferia de certo modo, um caráter identitário. Assim, os ingredientes e modos de fazer eram ensinados das avós e mães para as filhas e netas, tornando-se receitas de família, muitas vezes registradas em pequenos cadernos, escritos à mão e sem preocupação com aspectos metodológicos.

Essas maneiras de preparar os alimentos eram/são permeadas de traços culturais, histórias e memórias, sendo, no entanto, reinventadas no cotidiano, utilizando instrumentos mais modernos e produtos acessíveis no mercado contemporâneo. Todavia, permanece o gosto pelas quitandas do tempo da “vovó”, como as empadinhas de capa fina, o bolo de domingo, o mané pelado, o pão de queijo, os bolinhos de chuva e tantas outras quitandas que ainda são servidas nos cafés da manhã ou da tarde, nas cozinhas das casas ou nos estabelecimentos comerciais que proporcionam aos moradores e turistas a oportunidade de “provar” as delícias da cozinha Paracatuense”.

Esse legado cultural é objeto de diversos trabalhos de educação patrimonial, de ações de fomento ao turismo, salvaguarda e difusão dos bens culturais do município. Notadamente, as atividades educativas têm desempenhado papel salutar em relação à valorização do patrimônio cultural imaterial como mediador formativo do indivíduo e da individualidade.

Nesse sentido, as ações educativas possibilitam o pensar sobre os vínculos estabelecidos entre a herança socialmente construída, os bens culturais, as medidas protetivas adotadas, o papel do poder público e da sociedade nessa empreitada. Assim, a mediação educativa do uso do patrimônio imaterial, se constitui em um instrumento importante para o desenvolvimento de políticas de valorização e difusão desses bens que são relevantes na identidade cultural.

Entendemos ser estas páginas apenas uma breve incursão pelo patrimônio imaterial de Paracatu, a relação com a história, memória e identidade. Porém, para além das narrativas apresentadas, ficam as indagações sobre as invenções nas artes do fazer, cozinhar, vivenciar e experienciar, que trazem no seu bojo referências culturais que inspiraram muitas outras narrativas.

Considerações finais

Concluindo essa reflexão, percebemos que o patrimônio cultural se constitui em um legado sumamente importante na construção/reconstrução da identidade, sendo também um exercício de cidadania.

No enfoque do patrimônio imaterial protegido por registro e ou inventário em Paracatu, percebemos o interesse pela gastronomia tradicional e suas técnicas, permeadas de histórias e memórias, num esboço tradicional, tal como sabiamente afirmou Giard (1996) que cada hábito alimentar compõe um minúsculo cruzamento de histórias”. Seguindo as pegadas de Maria Cecília Londres Fonseca (2003), entendemos que para um bem cultural ser visto como patrimônio é preciso que lhe sejam atribuídos valores e significados que englobam o grupo identitário ao qual está ligado.

No decorrer do texto, percebemos a aproximação entre o papel do patrimônio e a ideia de referência cultural, pois as referências tornam os próprios grupos envolvidos com as práticas culturais também sujeitos de atribuição de valor de patrimônio. Através do diálogo entre os técnicos de patrimônio e as pessoas que praticam as ações, é que deve ser indicado aquilo que é referência de identidade para eles, ou seja, aquilo que é patrimônio cultural do grupo, por cumprir a sua função de patrimônio.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional **Patrimônio imaterial: fortalecendo o Sistema Nacional** / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. – Brasília: IPHAN, 2014.

BRASIL. Decreto n. 3551, de 04 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 05 de agosto de 2000. Disponível em: <. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm >. Acesso em 01 de fevereiro de 2023. » http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm

BANDUCCI JR, A. BARRETTO, M. (Orgs.). **Turismo e identidade local: uma visão antropológica**. Campinas: Papyrus, 2001.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **Referências Culturais: base para novas políticas de patrimônio**. Rio de Janeiro: Repositório do Conhecimento do IPEA, 2003. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4775>>. Acesso em: 23 jan. 2023.

_____. Referências Culturais: base para novas políticas de patrimônio. In: IPHAN. **O registro do patrimônio imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial**. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 2000.

_____. FONSECA, Maria Cecília Londres et al. **Celebrações e Saberes da cultura popular: pesquisa, inventário, crítica, perspectivas**. Série Encontros e Estudos. Vol. 5. Rio de Janeiro: CNFCP/Funarte/ Iphan, 2004

GIARD, Luce. O prato do dia. In: CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano: 2 Morar**

- cozinhar. Petrópolis, RJ. Vozes, 1996.

LARAIA, Roque de Barros: Patrimônio imaterial. Conceitos e implicações. In: TEIXEIRA, João Gabriel L. C, et al (org) **Patrimônio imaterial, performance cultural e (re)tradicionalização**. Brasília: ICS- UnB

SILVA, Vandeir José da. Festa de Caretas e Caretos: a tradição festiva cultural no Brasil e Portugal. In: SILVA, Vandeir José da. *et al.* **Cultura, arte & religiosidade: História, Memória, Sociedades & Patrimônio**. João Pinheiro: Editora: Patrimônio Cultural de João Pinheiro, 2021.

SOARES, Inês Virginia Prado. **Direito ao patrimônio cultural brasileiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

VIANNA, Letícia C. R. Patrimônio Imaterial. In: GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). **Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural**. 2. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2016. (verbete). Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/dicionarioPatrimonioCultural/detalhes/85/patrimonio-imaterial>

UNESCO. **Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial**. Brasília: IPHAN, 2003. Disponível em: <. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001325/132540por.pdf> >. Acesso em 21 jan. 2023.